



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 033/16-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 073.2016.CAOCRIMO.1097851.2016.17699, da lavra do Exmo. Sr. Coordenador do CAO-CRIMO, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, solicitando a prorrogação por mais 6 (seis) meses da designação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Lauro Tavares da Silva (a contar de 01.12.2015), e dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito (a contar de 06.01.2016) e Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva (a contar de 29.12.2016), para atuarem junto ao GAECO, com menção à necessidade de continuidade de procedimentos investigatórios por eles comandados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, caput e § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ, datada de 09.10.2009;

CONSIDERANDO o Procedimento Interno n.º 1097851.2016.PGJ, em trâmite no Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o voto do ilustre Relator, o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Conselheiro nato, Dr. José Roque Nunes Marques, favorável à indicação e à prorrogação pleiteada;

CONSIDERANDO a declaração de impedimento do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Pedro Bezerra Filho;

CONSIDERANDO a decisão unânime do c. Conselho Superior do Ministério Público, em harmonia com o voto do ilustre Relator, em sessão ordinária realizada em 24 de junho de 2016;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação, por mais 06 (seis) meses da indicação, realizada pelo Coordenador do CAO-CRIMO, do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Lauro Tavares da Silva, a contar de 1.º.06.2016, e dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, a contar de 06.07.2016, e da Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva, a contar de 29.06.2016, para atuarem junto ao GAECO, nos termos do art. 2.º, § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2016.

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro e Relator

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro